



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N° 1.283 - "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DERMEVAL SANTOS LOPES PROFESSOR DERMI, LOCALIZADA NA AVENIDA ADOLFO MOITINHO. "
- LEI MUNICIPAL N° 1.284- "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA SEBASTIÃO ESTANISLAU DE FREITAS, PARALELA A AV INENY NUNES DOURADO."
- LEI MUNICIPAL N° 1.285 -"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA F, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOVO IRECÊ DE MANOEL NUNES DA SILVA. "

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES N° 193/2023, ECOALISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 51.617.241/0001-15.
- PORTARIA N° 03/2023 INSTITUI O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE (4)

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PPRP N° 030.2023

NOTIFICAÇÕES

- TERMO DE NOTIFICAÇÃO - MAURICIO DA SILVA DANTAS

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N° 1.283, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

(Projeto de Lei do Executivo N° 26/2023)

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DERMEVAL SANTOS LOPES-PROFESSOR DERMI, LOCALIZADA NA AVENIDA ADOLFO MOITINHO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Denomina de Dermeval Santos Lopes a praça localizada na avenida Adolfo Moitinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê/BA, 25 de agosto de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N° 1.284, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
(Projeto de Lei do Executivo N° 24/2023)

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA
SEBASTIÃO ESTANISLAU DE FREITAS,
PARALELA A AV INENY NUNES DOURADO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Denomina de Sebastião Estanislau de Freitas a Paralela A Av Ineny Nunes Dourado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê/BA, 25 de agosto de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N.º 1.285, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

(Projeto de Lei do Executivo N.º 28/2023)

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA F,
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOVO IRECÊ
DE MANOEL NUNES DA SILVA. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Denomina de Manoel Nunes Da Silva a rua F localizada no Loteamento Novo Irecê.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê/BA, 25 de agosto de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

045/DLA/SEMADES/AGO-2023

PORTARIA Nº 193/2023

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **ECOALISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** nome fantasia **ECOALISA CONSULTORIA**, CNPJ **51.617.241/0001-15**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Expedir **Dispensa de Licença Ambiental** a **ECOALISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** nome fantasia **ECOALISA CONSULTORIA**, CNPJ **51.617.241/0001-15**, com sede na R FERNANDO MACHADO n. 313 A, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Serviços de engenharia, conforme declarado a SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Armazenar e estocar os produtos químicossomente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

V - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

Art. 4º - Qualquer proposta de implantação de obras ou atividades listadas no Art. 2º desta Portaria, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização para avaliação e devida autorização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 8º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - Ba, 25 de agosto de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Portaria nº 003 de 24 de agosto de 2023

Institui o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde de Irecê e demais Serviços da Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar cuidados de saúde à população adstrita das Equipes de Saúde da Família, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades da gestão local;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

CONSIDERANDO o decreto nº 822/2023 que dispõe sobre o horário de expediente das repartições públicas de 07:30h às 13:30h e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o horário normal de funcionamento já estabelecido pelos serviços de saúde da rede SUS municipal e da Secretaria de Saúde, atendendo a exceção do decreto municipal nº 822/2023, que dispõe sobre o horário de expediente das repartições públicas de 07:30h às 13:30h.

Art. 2º - Estabelecer para a sede da Secretaria de Saúde; a Central de Regulação Ambulatorial, Avaliação e Controle; e o Serviço de TFD (Transporte Fora do Domicílio) o horário **das 08 às 12h para atendimento ao público e das 14 às 18h para resolução de demandas administrativas internas.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 24 de agosto de 2023

Daniel Cunha Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PA011707/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023

O Município de Irecê – Bahia, torna público a ratificação / homologação do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 030/2023, em favor da(s) empresa(s): COPAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 15.207.343/0001-07, com preços registrados nos valores de R\$ 341.796,00 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais), R\$ 163.499,50 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente aos lotes 01, 05, 06 e 11, respectivamente. MEGGA CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.541.524/0001-64, com preços registrados nos valores de R\$ 139.998,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente aos lotes 02, 03, 07, 08, 09, respectivamente. MARTINS MEDEIROS COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.332.055/0001-97, com preços registrados nos valores de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 22.999,90 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), referente aos lotes 04 e 10, respectivamente, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados a suprir às demandas do Município de Irecê/BA. Irecê/BA, 23 de Agosto de 2023. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº PA011707/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

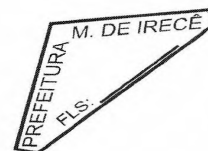
O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data Atas de Registro de Preço com a(s) empresa(s): ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012308/2023 - COPAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 15.207.343/0001-07, com preços registrados nos valores de R\$ 341.796,00 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais), R\$ 163.499,50 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente aos lotes 01, 05, 06 e 11, respectivamente. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022308/2023 - MEGGA CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.541.524/0001-64, com preços registrados nos valores de R\$ 139.998,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente aos lotes 02, 03, 07, 08, 09, respectivamente. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032308/2023 - MARTINS MEDEIROS COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.332.055/0001-97, com preços registrados nos valores de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 22.999,90 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), referente aos lotes 04 e 10, respectivamente. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados a suprir às demandas do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, com eficácia a contar da publicação resumida da ata contrato. Devendo o presente Extrato ser publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral. Irecê/BA, 23 de Agosto de 2023. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.

**Secretaria de Planejamento e Administração**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Fórum, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO****Assunto:** Ausência injustificada ao trabalho

A prefeitura Municipal de Irecê neste ato notifica o servidor **MAURICIO DA SILVA DANTAS**, matrícula 7737-1, para que se apresente no prazo de 5 (cinco) dias no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Lafayette Coutinho s/n, Fórum Irecê-Ba, para regularização da situação funcional onde consta a ausência injustificada ao trabalho por mais de 30 dias, devendo reassumir o seu cargo e apresentar justificativa pela ausência sobre pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração que pode culminar na aplicação da penalidade de demissão de cargo público, nos termos do art. 199, II, da Lei Complementar 07/2004.

Irecê-Ba, 17/08/2023


Adriana Figueiredo Carvalho
Secretária Dep. Gestão de Pessoas
Sec. de Planejamento e ADM
Decreto Nº 520/2021